LEI Nº 1.446, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.987".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- O Orçamento geral do Município de Parapuã, para o exercício financeiro de 1.987, estima a receita e fixa a despesa em Cz$-20.000,000,00 (Vinte Milhões de Cruzados), descriminados pelos anexos integrantes desta lei na forma do Decreto nº 1.875 de 15/07/1.981.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anéxo 3, da lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

1- Receitas Correntes			Cz$-16.267.500,00
1.1. Receitas Tributárias	Cz$-	880.000,00	
1.3. Receita Patrimonial	Cz$-	53.000,00	
1.7. Transferências Correntes	Cz$-	15.251.500,00	
1.9. Outras Receitas Correntes	Cz$-	83.000,00	
2. Receita de Capital			Cz$- 3.732.500,00
21. Operação de Crédito	Cz$-	200.000,00	
22. Alienações e Bens	Cz$-	10.000,00	
24. Transferências de Capital	Cz$-	3.522.500,00	

Artigo 3º- A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam os seguintes desdobramentos, por elementos.

Continuação da Lei nº 1.446/86.

3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cz$- 4.660.000,00
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	Cz$- 431.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cz$- 4.064.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	Cz$- 2.735.000,00
3.1.9.1.	Sentenças Judiciais	Cz$- 100.000,00
3.1.9.2.	Despesas de Exercícios Anteriores	Cz$- 20.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais	Cz$- 230.000,00
3.2.5.1.	Inativos	Cz$- 300.000,00
3.2.5.3.	Salário Família	Cz$- 80.000,00
3.2.6.1.	Juros da Dívida Interna	Cz$- 120.000,00
3.2.8.0.	Constribuições do PASEP	Cz$- 100.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações	Cz$- 4.550.000,00
4.1.2.0.	Equipamentos e Material Pemanente	Cz$- 1.810.000,00
4.2.1.0.	Aquisição de Imóveis	Cz$- 500.000,00
4.3.5.1.	Amortização da Dívida Interna	Cz$- 300.000,00
	TOTAL.....	Cz$-20.000.000,00

Artigo 4º- O Poder Executivo é Autorizado a:

I- Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% da Receita estimada nos termos/ do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II- Abrir Créditos Suplimentares até o limite de 75% do presente Orçamento da Despesa nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.987.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 01 de dezembro de 1.986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume / na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário